ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo com Jornal Eletrônico. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**– Placar Eletrônico Poliesportivo com Jornal Eletrônico** Características mínimas exigidas: • Dimensões: **3,00m x 1,25m x 6cm;** • Pontuação até 199 pontos, com dígitos de 20cm; • Sets/Faltas até 19, com dígitos de 14cm; • Período de jogo até 9; • Cronômetro até 59:59, com tempos pré-programáveis; • Sinalização de até 2 pedidos de tempo por equipe; • Sinalização de serviço para voleibol; • Sirene intermitente mínima de 120db; • Comando sem fio microcontrolado com display LCD;	UNI	01	R$ 15.540,00	**R$ 15.540,00**

	• Jornal eletrônico com 18 caracteres físicos, altura de 11cm; • Estrutura em alumínio com pintura eletrostática; • Frontal em acrílico ou policarbonato; • Uso interno; • Alimentação bivolt; • Instalação inclusa;				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **DFD Nº 03/2026**.

1.3 O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **Nº 01/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta no decreto **nº2639/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 01/2026 (Item 10)**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Sustentabilidade Ambiental

- Utilização de tecnologia **LED de baixo consumo energético** e alta eficiência.
- Sistema de controle de brilho para economia de energia.
- Estrutura resistente e componentes modulares, permitindo manutenção sem substituição integral.
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, com previsão de logística reversa e destinação adequada de resíduos eletrônicos.
- Preferência por embalagens recicláveis.

4.1.2 Sustentabilidade Econômica

- Avaliação do custo do ciclo de vida (consumo de energia e manutenção).
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.
- Possibilidade de atualização de software, ampliando a vida útil do equipamento.
- Redução de custos com comunicação impressa, por meio do jornal eletrônico digital.

4.1.3 Sustentabilidade Social

- Ampliação do acesso à informação e divulgação de campanhas educativas.
- Possibilidade de configuração visual adequada (tamanho de fonte e contraste).
- Contratação de fornecedor que comprove regularidade trabalhista e responsabilidade socioambiental.

4.1.4 Assim, a contratação busca garantir eficiência energética, durabilidade, redução de impactos ambientais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo responsabilidade ambiental e benefício à comunidade.

4.2 Requisitos Técnicos do Equipamento

4.2.1 O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com utilização em ambientes esportivos internos ou externos, garantindo adequada visualização das informações e durabilidade estrutural, observando, no mínimo:

- Sistema eletrônico digital para marcação de pontos, tempo de jogo, faltas e demais indicadores esportivos;
- Painel de comunicação visual integrado (jornal eletrônico) para exibição de mensagens institucionais, informativos e conteúdos programáveis;
- Tecnologia de iluminação em LED de alta visibilidade e baixo consumo energético;
- Estrutura resistente, adequada para instalação fixa em ginásios ou quadras poliesportivas;
- Controle remoto ou sistema informatizado para operação e configuração;
- Alimentação elétrica compatível com a rede padrão nacional;
- Manual técnico e operacional em língua portuguesa;
- Sistema com proteção contra variações elétricas e condições normais de uso em ambientes esportivos.

4.3 Treinamento Operacional

4.3.1 Deverá ser disponibilizado treinamento básico aos servidores designados pelo Município, contemplando:

- Operação do placar eletrônico;
- Programação e uso do jornal eletrônico;
- Procedimentos básicos de conservação e utilização segura do equipamento.

4.4 Vida Útil e Manutenção

4.4.1 O equipamento deverá possuir vida útil estimada compatível com equipamentos eletrônicos esportivos de uso contínuo, permitindo manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo, garantindo sustentabilidade econômica e operacional da contratação.

4.5 Responsabilidade:

4.5.1 Cabe à empresa contratada cumprir com a integridade e qualidade de todos os materiais e serviços até a finalização do contrato, cumprindo assim prazos, quantidades e especificações técnicas descritas neste termo de referência.

4.6 Subcontratação:

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Reajuste: Os valores previstos no contrato permanecerão inalterados, não estando sujeito a reajustes.

4.8 Garantia de contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A empresa contratada deverá:

- Realizar o transporte, montagem e instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração;
- Efetuar testes operacionais e funcionamento integral do sistema;
- Garantir a entrega em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todos os materiais e acessórios necessários à instalação.

5.1.2 O objeto deverá ser instalado no endereço: Avenida Anercindo da Silva Calomeno, S/N, Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte, Cep 89535-000.

5.1.3 Prazo de entrega e instalação será de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, admitida prorrogação devidamente justificada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens ou produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 A empresa deverá prestar:

- Suporte técnico durante o período de garantia;
- Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica especializada;
- Atendimento dentro de prazos razoáveis definidos em contrato.

5.2.3 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Renan Santos** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. Gestor de Contrato

6.7.1 O gestor do contrato designado será **João Ubirajara da Silva**. Possuindo atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (Art. 11. Decreto Municipal 2513/2024).

6.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento dos serviços contratados mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 O fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 2354/2023.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de Crédito

7.4.1 Fica vedada a cessão de crédito nos procedimentos licitatórios.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução dos serviços está descrito dentro do **Item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**, presente neste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

g) Declaração Unificada;

h) Catálogo técnico ou ficha técnica do equipamento ofertado;

i) Declaração de garantia do fabricante;

j) Manual técnico em língua portuguesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 15.540,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 presente acima neste termo de referência.

10.2 A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em **cesta de preços** elaborada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01/2026**, em conformidade com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas. Para a formação do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto;

- 4 (quatro) pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares.

10.3 A partir da consolidação dos valores coletados, **foi obtido o valor estimado da contratação**, refletindo preços praticados no mercado e garantindo maior fidedignidade, economicidade e segurança na definição do orçamento de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:

2.050 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

49 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade pública da aquisição de placar eletrônico para a quadra poliesportiva municipal, considerando a frequência e a relevância das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelo Município de Ponte Alta do Norte.

12.2 A inexistência de equipamento eletrônico para controle de tempo e pontuação compromete a organização, a precisão das informações, a transparência dos eventos e a qualidade da prestação dos serviços ofertados à comunidade. A utilização de controle manual, além de suscetível a falhas operacionais, não atende ao nível de eficiência esperado da Administração Pública, especialmente diante do caráter contínuo e permanente das atividades desenvolvidas no espaço esportivo.

12.3 A implantação de placar eletrônico fixo proporcionará maior confiabilidade na condução das partidas, melhor visibilidade para atletas, árbitros e público, padronização dos eventos e modernização da infraestrutura esportiva municipal, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer e educação.

12.4 Assim, conclui-se que a contratação pretendida se encontra devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, atendendo ao interesse público primário e observando os princípios da

eficiência, economicidade, planejamento e motivação dos atos administrativos, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Portanto, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à abertura de procedimento licitatório para aquisição de placar eletrônico, por se tratar de demanda necessária, adequada e alinhada às finalidades institucionais da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados à comunidade.

Ponte Alta do Norte, 06 de março de 2026.

Este documento foi elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 06/03/2026 11:44:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA LIZ DE SOUZA